



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 29

de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil reais) sob a classificação orçamentária a seguir especificada:

Despesa = 387
Unidade Gestora = Prefeitura Municipal
Órgão = 02 – Executivo
Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços
Unidade Executora = 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais
Função = 15 - Urbanismo
Subfunção = 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa = 0085 – Vias Públicas
Ação = 1.011 – Extensão da Rede de Energia Elétrica
Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso = 01 – Tesouro
Aplicação = 110.0000 – Geral
Valor = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Despesa = 385
Unidade Gestora = Prefeitura Municipal
Órgão = 02 – Executivo
Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços
Unidade Executora = 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais
Função = 15 - Urbanismo
Subfunção = 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa = 0085 – Vias Públicas
Ação = 1.009 – Plano Geral de Pav. Asf. Serv. Complementares
Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso = 01 – Tesouro
Aplicação = 110.0000 – Geral
Valor = R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Despesa = 227
Unidade Gestora = Prefeitura Municipal
Órgão = 02 – Executivo



Prefeitura do Município de São Pedro

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora = 02.03.02 – Ensino Fundamental
Função = 12 - Educação
Subfunção = 361 – Ensino Fundamental
Programa = 0099 – Ensino Regular e Suplência
Ação = 2.016 – Manutenção do Ensino Regular
Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso = 01 – Tesouro
Aplicação = 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor = R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado nesta lei, será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25 de junho de 2014 e alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240, de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da extensão da rede de energia elétrica em nosso Município para atendimento dos bairros que ainda não possuem essa benfeitoria, e que nos tempos de hoje se torna indispensável para a segurança dos nossos Municípes, obras de pavimentação asfáltica para diversas ruas do Município e aquisição de equipamentos para a Rede Municipal de Ensino.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial de 2021 e referem-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 094

São Pedro, 29 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 29 anexo, que, conforme ementa, “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente às dotações orçamentárias suplementadas (extensão rede de iluminação pública, obras de pavimentação asfáltica e aquisição de equipamentos educação), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 29/2022
Data: 29/03/2022 Hora: 14:23
Autor: THIAGO SILVERIO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras

Número de Protocolo
00221/2022